ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA que autoriza a LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, do empreendimento nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	ROBSON DISARZ
SUPERINTENDENTE(A):	MARCELO BERNARDI VALERIUS
Processo:	20241833
N° Licença	20242451
Válida até:	05/09/2029

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DESTA LICENÇA QUALIFICA ESTE EMPREENDIMENTO COMO SUSTENTÁVEL, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS

EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 01.616.929/0001-02

NOME/RAZÃO SOCIAL: SANEAMENTO DE GOIAS S.A

EMPREENDIMENTO

NOME: AMPLIAÇÃO DO SES DE GOIÂNIA – INTERMEDIÁRIO MEIA PONTE

ENDEREÇO: SIGA NA DIREÇÃO OESTE NA AV. LESTE OESTE POR 400 M EM DIREÇÃO À R. 402, VIRE NA R.402 E CONTINUE POR 260 M, VIRE À DIREITA NA RUA 406 E CONTINUE POR 77 M, CONTINUE EM FRENTE NA R. 406-APOR 130 M. VIRE À DIREITA NA R. 410 E CONTINUE POR 290 M. CONTINUE O PERCURSO À PÉ ATÉ AS COORDENADAS 16°39’ 13.22″ S; 49° 14’ 12.02″O., GOIANIA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 420.044.700-20

NOME/RAZÃO SOCIAL: RICARDO JOSE SOAVINSKI

ATIVIDADES LICENCIADAS

CONVERSÃO DO USO DO SOLO (ASV) EM ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA), MESMO QUE SEJA CAMPESTRE, PARA EMPREENDIMENTOS LINEARES, DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRÁULICA, ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA OU TRATAMENTO DE ESGOTO E SIMILARES QUE POSSUEM LICENÇA DE INSTALAÇÃO OU EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE OU PROTOCOLO DE LICENÇA EMITIDO PELA SEMAD VIA SGA.

Área a ser suprimida (ha): 4,00 - Classe 4

ESPÉCIES ARBÓREAS

ATIVIDADE	NOME	AVALIAÇÃO DE RISCO	QTDE.	PRODUTO	VOLUME	Nº ARVORE
A1.1.1	ANACARDIUM OCCIDENTALE - acajaiba, caju, caju-anão, cajueiro,	Não avaliada.	8	Lenha - ST	2,706	
A1.1.1	VIROLA SEBIFERA - bicuyba-preta, tawa, ucuúba, ucuúba-preta, ucuuba-punã	Não avaliada.	11	Lenha - ST	1,096	
A1.1.1	FICUS GOMELLEIRA - apuí preto	Não avaliada.	2	Lenha - ST	1,529	
A1.1.1	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	6	Lenha - ST	2,96	
A1.1.1	AGONANDRA BRASILIENSIS - amarelão, cervejinha, imbu d`anta, kangwaruhumyra, Tupi-Guarani, marfim, marfim de veado, páo, pau, pao marfim, páo / pau d`alho do campo, perobinha, qui de veado, qui dôce, pau-marfim-do-Pará, pau-marfim-do-cerrado, pau-d`alho-do-cerrado, cagaita do Sul, marfim-de-espinho, pau-marfim-do-campo, cerveja-de-pobre, pau-marfim-da-mata	Não avaliada.	7	Lenha - ST	0,70	
A1.1.1	ALBIZIA NIOPOIDES - ---	Menos preocupante.	1	Lenha - ST	1,982	
A1.1.1	AMBURANA CEARENSIS - Cerejeira, Cumaru de cheiro, Amburana	Protegida	2	Mourões - ST	0,048	
A1.1.1	ANDIRA CORDATA - grão de galo	Endêmica	3	Mourões - ST	0,872	
A1.1.1	ANADENANTHERA COLUBRINA - Angico-branco, Angico, Angico-branco-liso, Curupaí, Curupaíba, Angico-coco, Angico-escuro, Angico-liso, Angico-vermelho, Cambuí-angico	Protegida	27	Mourões - ST Tora - m³	6,666 4,675	
A1.1.1	ANNONA CORIACEA - Araticum, Marolinho	Menos preocupante.	2	Lenha - ST	0,118	
A1.1.1	ASPIDOSPERMA DISCOLOR - quina, cabo de machado, pau pereiro	Não avaliada.	3	Lenha - ST	2,002	
A1.1.1	ASPIDOSPERMA POLYNEURON - peroba-rosa	Quase ameçada.	1	Lenha - ST	0,139	

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1 de 8

A1.1.1	ASPIDOSPERMA SUBINCANUM - ---	Não avaliada.	2	Lenha - ST	3,47
A1.1.1	ASTRONIUM FRAXINIFOLIUM - Gonçalo Alves, Gonçalo, Aroeira-d`água, Brito, Ubatan	Protegida	9	Mourões - ST	6,444
A1.1.1	ASTRONIUM URUNDEUVA - Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva	Protegida	28	Mourões - ST	10,771
A1.1.1	ATTALEA SPECIOSA - Babaçu	Não avaliada.	8	Lenha - ST	12,514
A1.1.1	AVERRHOA CARAMBOLA - carambola	Não avaliada.	2	Lenha - ST	0,125
A1.1.1	BAUHINIA FORFICATA - ---	Não avaliada.	4	Lenha - ST	0,073
A1.1.1	BUCHENAVIA TOMENTOSA - tanebuco, cuiara, pebanheira, tanimbuca, migol, piá-banheira, mirindiba, merindiba, pau-pilão, imbuzeiro, miringiba, cambry, tarumara, biriba tarumã, piá-banheira, tanimbuca mirindiba, imbú-do-sertão	Não avaliada.	1	Lenha - ST	0,057
A1.1.1	BYRSONIMA COCCOLOBIFOLIA - ---	Menos preocupante.	2	Lenha - ST	0,048
A1.1.1	CAMPOMANESIA VELUTINA - ---	Não avaliada.	2	Lenha - ST	0,295
A1.1.1	CECROPIA PACHYSTACHYA - embaúba, embaúba-branca	Não avaliada.	26	Lenha - ST	10,04
A1.1.1	CEIBA SPECIOSA - paineira	Não avaliada.	1	Lenha - ST	0,782
A1.1.1	XYLOPIA SERICEA - Chapéu de sol, Embira, Embira vermelha, Pau de embira, Pimenta, Pimenta de macaco, Pimenta dos negros, Pimenteira, Pindaíba, Pindaíba branca, Pindaíba preta, Semente de embira, Tucaneiro	Não avaliada.	1	Lenha - ST	0,033
A1.1.1	ZANTHOXYLUM RHOIFOLIUM - carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha, limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão, tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba	Não avaliada.	13	Lenha - ST	4,057
A1.1.1	CLUSIA NEMOROSA - Apuí, Ceboleira, Manga-brava, Mangue-branco, Mucugê-bravo, Orelha-de-burro	Não avaliada.	1	Lenha - ST	0,027
A1.1.1	COPAIFERA LANGSDORFFII - Copaíba, Pau-d`óleo	Protegida	5	Mourões - ST	1,879
A1.1.1	CORDIA GLABRATA - ---	Não avaliada.	3	Lenha - ST	0,057
A1.1.1	CORDIERA SESSILIS - marmelada-de-cachorro	Não avaliada.	2	Lenha - ST	0,068
A1.1.1	COUEPIA GRANDIFLORA - fruta da ema, oiti, utira, farinha seca	Não avaliada.	2	Lenha - ST	2,096
A1.1.1	COUSSAREA HYDRANGEIFOLIA - Café-do-mato	Não avaliada.	26	Lenha - ST	1,882
A1.1.1	CROTON URUCURANA - Pau-de-sangue, sangra-d`água, urucura	Não avaliada.	22	Lenha - ST	4,301
A1.1.1	DELONIX REGIA - Flamboyant	Não avaliada.	1	Lenha - ST	0,222
A1.1.1	DIDYMOPANAX MACROCARPUM - Mandiocão	Não avaliada.	7	Lenha - ST	1,668
A1.1.1	DILODENDRON BIPINNATUM - Maria-pobre, Farinha-seca, Mamona-pobre, Maria-mole, Puta-pobre, Pau-pobre	Menos preocupante.	7	Lenha - ST	0,741
A1.1.1	DIMORPHANDRA MOLLIS - ---	Não avaliada.	2	Lenha - ST	0,128
A1.1.1	DIOSPYROS BURCHELLII - Sobro	Não avaliada.	3	Lenha - ST	0,111
A1.1.1	DIOSPYROS LASIOCALYX - Marmelada-brava, Caquizeiro-do-cerrado, Sobro	Menos preocupante.	3	Lenha - ST	0,366
A1.1.1	ENTEROLOBIUM CONTORTISILIQUUM - Tamboril	Não avaliada.	1	Lenha - ST	0,99
A1.1.1	ERYTHROXYLUM DAPHNITES - chapadinho, fruta-de-tucano, mercúrio, pimenta,	Não avaliada.	4	Lenha - ST	0,167
A1.1.1	EUCALYPTUS GRANDIS - Eucalipto	Não avaliada.	7	Lenha - ST	17,479

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 2 de 8

A1.1.1	EUTERPE EDULIS - Içara, Palmito-doce, Palmito-juçara, Juçara, Ensarova, Ripeira	Vulnerável.	12	Lenha - ST	0,152
A1.1.1	FICUS BROADWAYI - ---	Menos preocupante.	9	Lenha - ST	19,244
A1.1.1	GENIPA AMERICANA - genipapo, Jenipapo, Jenipapeiro	Menos preocupante.	13	Lenha - ST	6,988
A1.1.1	GUAREA GUIDONIA - carrapeta, gitó, jatuauba, marinheiro	Não avaliada.	9	Lenha - ST	1,715
A1.1.1	GUAREA KUNTHIANA - carrapeta graúda, cedro bravo, gitó de terra firme, jitó, jitó branco, jitó preto, mancore, peloteira	Não avaliada.	33	Lenha - ST	20,777
A1.1.1	GUAZUMA ULMIFOLIA - araticum-bravo, cabeça-de-negro, mutamba	Não avaliada.	32	Lenha - ST	21,038
A1.1.1	HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS - Ipê-roxo-de-bolo, Ipê-roxo, Pau-d`arco-roxo, Ipê-roxo-de-bola, Ipê-uma, Ipê-preto, Pau-cachorro, Ipê-de-minas, Ipê-roxo-grande, Piúna, Piúna-roxa, Piuva-da-mata, Piuva-da-folha-larga, Piuva-roxa, Piuva-preta	Protegida	2	Mourões - ST	1,179
A1.1.1	HANDROANTHUS OCHRACEUS - Ipê-do-cerrado, Piúva-cascuda, Piúva-cabeluda, Ipê-amarelo, Ipê-cascudo, Ipê-do-campo, Ipê-pardo, Tarumã	Protegida	9	Mourões - ST	7,053
A1.1.1	HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS - Ipê-amarelo, Pau-d`arco-amarelo	Protegida	2	Mourões - ST	0,205
A1.1.1	HIRTELLA GLANDULOSA - ---	Não avaliada.	7	Lenha - ST	1,635
A1.1.1	HYMENAEA COURBARIL - jatobá	Menos preocupante.	8	Lenha - ST	14,287
A1.1.1	INGA ALBA - ingá, ingá ferro, ingá vermelha, ingá, Ingaí, Ingá branca, Ingá xixi	Não avaliada.	67	Lenha - ST	22,905
A1.1.1	INGA MARGINATA - ingá feijão, ingá, ingá mirim	Não avaliada.	6	Lenha - ST	0,266
A1.1.1	ALCHORNEA GLANDULOSA - ---	Não avaliada.	21	Lenha - ST	7,175
A1.1.1	JACARANDA MIMOSIFOLIA - Jacarandá	Não avaliada.	1	Lenha - ST	0,067
A1.1.1	LEUCAENA LEUCOCEPHALA - Leucena	Não avaliada.	387	Lenha - ST	107,296
A1.1.1	MACHAERIUM HIRTUM - Jacarandá-bico-de-pato, Jacarandá-de-espinho	Não avaliada.	37	Lenha - ST	11,79
A1.1.1	MIMOSA CAESALPINIIFOLIA - unha-de-gato, sabiá	Menos preocupante.	66	Lenha - ST	7,842
A1.1.1	ANADENANTHERA PEREGRINA - Angico Preto, Angico, Angico-do-campo, Angico-prego, Angico-pururuca, Angico-vermelho, Barbatimão, Monjoleiro	Protegida	49	Tora - m³ Mourões - ST	15,137 32,035
A1.1.1	MANGIFERA INDICA - ---	Não avaliada.	109	Lenha - ST	208,622
A1.1.1	MAPROUNEA GUIANENSIS - ---	Não avaliada.	4	Lenha - ST	1,684
A1.1.1	MOQUILEA TOMENTOSA - ---	Não avaliada.	7	Lenha - ST	11,539
A1.1.1	MYRCIA FENZLIANA - ---	Não avaliada.	5	Lenha - ST	0,913
A1.1.1	MYROXYLON PERUIFERUM - ---	Menos preocupante.	11	Lenha - ST	2,936
A1.1.1	MYRSINE CORIACEA - capororoquinha	Não avaliada.	1	Lenha - ST	0,046
A1.1.1	NECTANDRA CUSPIDATA - canelão seboso, louro preto	Não avaliada.	3	Lenha - ST	1,065
A1.1.1	OCOTEA ACIPHYLLA - ---	Quase ameçada.	3	Lenha - ST	0,502
A1.1.1	ORMOSIA ARBOREA - ---	Não avaliada.	1	Lenha - ST	0,011
A1.1.1	OURATEA HEXASPERMA - barba-de-bode, vassoura-de-bruxa	Não avaliada.	1	Lenha - ST	0,186
A1.1.1	PACHIRA AQUATICA - ---	Não avaliada.	1	Lenha - ST	0,153
A1.1.1	PERSEA AMERICANA - ---	Não avaliada.	12	Lenha - ST	3,988

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 3 de 8

A1.1.1	PIPER ADUNCUM - pimenta longa, ti nixpu Kaxiwá	Não avaliada.	151	Lenha - ST	4,478
A1.1.1	PLATYPODIUM ELEGANS - ---	Não avaliada.	2	Lenha - ST	2,814
A1.1.1	PLENCKIA POPULNEA - Marmeleiro, mangabara	Não avaliada.	2	Lenha - ST	0,484
A1.1.1	POUTERIA RAMIFLORA - fruta-do-veado, louco, massaranduba, maçaranduba, pessegueiro-do-cerrado, pitomba-de-leite, abiu-cutite	Não avaliada.	4	Lenha - ST	2,23
A1.1.1	PSIDIUM SARTORIANUM - goiabinha	Menos preocupante.	7	Lenha - ST	0,361
A1.1.1	PSIDIUM GUAJAVA - goiaba	Não avaliada.	31	Lenha - ST	3,51
A1.1.1	PTERODON PUBESCENS - Faveira, Sucupira-branca, Sucupira-peluda	Protegida	1	Mourões - ST	1,353
A1.1.1	RHAMNIDIUM ELAEOCARPUM - Cafezinho, Saguragi amarelo	Não avaliada.	1	Lenha - ST	0,006
A1.1.1	SCHEFFLERA MACROCARPA - Mandiocão-docerrado	Não avaliada.	5	Lenha - ST	1,80
A1.1.1	SCHIZOLOBIUM PARAHYBA - ---	Não avaliada.	13	Lenha - ST	15,911
A1.1.1	SPATHODEA CAMPANULATA - ---	Não avaliada.	22	Lenha - ST	28,243
A1.1.1	SPONDIAS MOMBIN - cajá, cajá-mirim, cajara, cajazeira, cajazinho, taperebá	Não avaliada.	69	Lenha - ST	48,556
A1.1.1	STERCULIA APETALA - ---	Não avaliada.	6	Lenha - ST	11,857
A1.1.1	STYRAX CAMPORUM - ---	Não avaliada.	13	Lenha - ST	3,245
A1.1.1	SYAGRUS OLERACEA - guariroba, gueiroba	Não avaliada.	24	Lenha - ST	6,997
A1.1.1	EUGENIA JAMBOS - Jambo	Não avaliada.	46	Lenha - ST	32,159
A1.1.1	TAMARINDUS INDICA - tamarindo	Não avaliada.	11	Lenha - ST	23,012
A1.1.1	TAPIRIRA GUIANENSIS - camboatá, cupuba, pau-pombo, peito-de-pomba	Não avaliada.	15	Lenha - ST	11,924
A1.1.1	TAPIRIRA OBTUSA - pau-pombo, peito-de-pomba	Não avaliada.	7	Lenha - ST	2,503
A1.1.1	TERMINALIA ARGENTEA - Cachaporra-do-gentio , Capitão-do-mato, Caxapora-do-gentio, Pau-garrote, Capitão-do-campo, Mirindiba, Cinzeiro, Tanibuca, Capitão, Cuia	Menos preocupante.	10	Lenha - ST	3,753
A1.1.1	TERMINALIA CATAPPA - amendoeira-da-India, guarda-sol, amendoeira-da-praia, sombreiro, chapéu-de-sol, castanhola, castanha da praia, castanhola	Não avaliada.	9	Lenha - ST	3,337
A1.1.1	TERMINALIA GLABRESCENS - maria-preta, garrote, pau-sangue, merindiba, erne-amarelo, Cerne-amarelo, Garrote, Pau-sangue	Não avaliada.	1	Lenha - ST	0,041
A1.1.1	THEOBROMA CACAO - cacau, cacau da mata	Não avaliada.	1	Lenha - ST	0,016
A1.1.1	TRICHILIA PALLIDA - murici	Não avaliada.	4	Lenha - ST	0,298
A1.1.1	TRIPLARIS AMERICANA - ---	Não avaliada.	9	Lenha - ST	0,878
A1.1.1	PLEROMA CANDOLLEANUM - ---	Endêmica	12	Lenha - ST	1,568
A1.1.1	LUEHEA GRANDIFLORA - açoita-cavalo, fruta-de-cavalo	Não avaliada.	6	Lenha - ST	2,895
A1.1.1	MACHAERIUM OPACUM - ---	Não avaliada.	3	Lenha - ST	0,042
A1.1.1	MACLURA TINCTORIA - Tatajuba	Não avaliada.	59	Lenha - ST	3,856
A1.1.1	MATAYBA GUIANENSIS - brazeiro, camboatã, canela-de-negro, camboatá-branco, olho-de-cotia, mataiba, batabaiba, jatuá-uba, jatuá-iba, atou-aou, pau-da-digestão	Não avaliada.	79	Lenha - ST	18,797

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 4 de 8

A1.1.1	MORUS ALBA - ---	Não avaliada.	5	Lenha - ST	0,195
A1.1.1	MYRCIA SPLENDENS - Guamirim-de-folha-fina	Não avaliada.	1	Lenha - ST	0,012
A1.1.1	PROTIUM HEPTAPHYLLUM - ---	Não avaliada.	4	Lenha - ST	0,162
A1.1.1	SENNA MACRANTHERA - manduira	Não avaliada.	17	Lenha - ST	1,597

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
PEDRO HENRIQUE FERNANDES SILVA	041.178.771-35	1016319290D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA
PAULO HENRIQUE COSTA LIMA	016.321.041-13	19854/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO
JULIANA CRISTINA DE SOUSA	024.174.431-80	080510/04D	CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FAUNA
ANA CAROLINA MARCANTE SILVA	027.274.291-00	117796/04-D	CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FAUNA

AUTORIZAÇÕES

FICA AUTORIZADO O MANEJO, RESGATE, SALVAMENTO, AFUGENTAMENTO E A SOLTURA DE FAUNA, CONFORME PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E MINIMIZAÇÃO DE IMPACTOS.

VEDAÇÕES

FICAM VEDADAS INTERVENÇÕES EM ÁREAS RESERVA LEGAL NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DESTA LICENÇA/REGISTRO.

FICAM VEDADAS INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DESTA LICENÇA/REGISTRO.

FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS, BOTA-FORA E ÁREAS DE EMPRÉSTIMO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO.

FICA VEDADA A DESTINAÇÃO DE ANIMAIS RESGATADOS A EMPREENDIMENTOS DE FAUNA, PÚBLICOS OU PRIVADOS, SEM AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, EXCETO DESTINAÇÃO A CENTROS DE TRIAGEM DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES - CETRAS.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA PROIBIDA A CAPTURA DE ANIMAIS SILVESTRES POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PLANO DE AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA.

FICA VEDADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM PERÍODO NOTURNO.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO NAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA VEDADO O USO DE FOGO COMO TÉCNICA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO OU LIMPEZA DE ÁREA.

FICA VEDADA A EXPOSIÇÃO DO SOLO SEM ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS.

NÃO PROMOVER A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, E PARALISAR IMEDIATAMENTE AS ATIVIDADES QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMAD E AO IPHAN.

CONDICIONANTES GERAIS

1	A PRESENTE LICENÇA DE CONVERSÃO DO USO DO SOLO ESTÁ VINCULADA A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, OU EQUIVALENTE, ANTERIORMENTE EMITIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
2	FICA VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF). PARA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO DEVERÁ SER SOLICITADO À SEMAD A AUTORIZAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DA MATÉRIA PRIMA FLORESTAL.
3	FOMENTAR E ESTRUTURAR UNIDADES LOCAIS DE COMBATE A INCÊNDIOS VINCULADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.
4	FORMAR E CAPACITAR BRIGADAS DE INCÊNDIOS TEMPORÁRIAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS, DURANTE OS PERÍODOS MAIS CRÍTICOS, ATRAVÉS DO USO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ORIUNDOS DAS COMUNIDADES LOCAIS.
5	GARANTIR A UTILIZAÇÃO E EPIS PELOS TRABALHADORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS.
6	NOS PERÍODOS DE ESTIAGEM, EM CASO DE PROXIMIDADE DA ÁREA DE SUPRESSÃO COM NÚCLEOS HABITACIONAIS, REALIZAR A ASPERSÃO REGULAR E CONTROLADA DE ÁGUA, SOBRETUDO DURANTE OS PERÍODOS SECOS E VENTOSOS, NAS ZONAS DE TRABALHOS E NOS ACESSOS UTILIZADOS PELOS DIVERSOS VEÍCULOS, ONDE PODERÁ OCORRER A PRODUÇÃO, ACUMULAÇÃO E RESSUSPENSÃO DE POEIRAS.
7	REALIZAR A CONSERVAÇÃO DO SOLO NAS ÁREAS, DIRETAMENTE AFETADAS, EVITANDO LIXIVIAÇÃO DE SOLOS E DETRITOS, PROMOVENDO AS AÇÕES TECNICAMENTE INDICADAS, TAIS COMO, TERRACEAMENTOS, BARRAGINHAS, E OUTROS.

CONDICIONANTES COM PRAZO **PRAZO**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 5 de 8

8	APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA A ATIVIDADE Nº 20-2 (FLORESTA NATIVA. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS), ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.	05/09/2029
CONDICIONANTES ESPECÍFICAS		**PRAZO**
9	A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE QUE TRATA O ARTIGO 23 DA LEI 21.231/2022 SERÁ CONSIDERADA REPOSIÇÃO FLORESTAL PARA OS FINS NECESSÁRIOS À RETIRADA E À COMERCIALIZAÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL DO EMPREENDIMENTO E A EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS §§ 3º E 4º, ART. 44 DO DECRETO 9710/2020.	
10	A CONVERSÃO DO USO DO SOLO DEVE SER SEGUIDA DA INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE. ASSIM, NO CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA ATIVIDADE EM UMA ÚNICA ETAPA, A ATIVIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA CORRESPONDENTE DEVERÁ ACOMPANHAR O CRONOGRAMA DA ATIVIDADE, SENDO VEDADA A PERMANÊNCIA DE SOLO EXPOSTO, ESPECIALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO.	
11	A DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO DE COMPENSAÇÃO APRESENTADO, DEVERÁ SER EXECUTADA NO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE, CONTADOS DA DATA EM QUE A LICENÇA FOI EMITIDA, APRESENTANDO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO.	05/09/2026
12	A DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO DE COMPENSAÇÃO PELA SUPRESSÃO DE ESPÉCIES ARBÓREAS CLASSIFICADAS COMO IMUNES, AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATL NTICA, OU PROTEGIDAS, APRESENTADO, DEVERÁ SER EXECUTADA NO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE, CONTADOS DA DATA EM QUE A LICENÇA FOI EMITIDA, APRESENTANDO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO.	
13	ADOTAR TODAS AS MEDIDAS PARA EVITAR, MITIGAR E COMPENSAR OS IMPACTOS SOBRE ESPÉCIES DA FAUNA E FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO, ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA, RARAS OU NÃO CATALOGADAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SEMAD.	
14	APRESENTAR E IMPLEMENTAR PROJETO DE SINALIZAÇÃO COM OBJETIVO DE GARANTIR A CONSERVAÇÃO DA FAUNA LOCAL, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE PLACAS QUE ESTABELEÇAM LIMITES DE VELOCIDADE NAS VIAS INTERNAS DA PROPRIEDADE E RODOVIAS, QUANDO FOREM PRÓXIMAS E INFORMEM AOS TRANSEUNTES SOBRE A EXISTÊNCIA DE ESPÉCIES SILVESTRES EM CIRCULAÇÃO NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO. PRAZO: ANTES DE INICIAR AS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	05/09/2029
15	APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO DO AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA SILVESTRE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: EM ATÉ 12 MESES APÓS O FIM DAS ATIVIDADES SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	05/09/2029
16	APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PLANO DE RESGATE DA FLORA. PRAZO: EM ATÉ 01 ANO APÓS A CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	05/09/2029
17	APRESENTAR RELATÓRIO DA ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL AOS PROPRIETÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO JUNTO AO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR). PRAZO: UMA VEZ AO ANO ATÉ A INTEGRAL ADEQUAÇÃO DE TODOS OS CADASTROS AMBIENTAIS RURAIS.	05/09/2025
18	APRESENTAR RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO, APRESENTADO COMO MEDIDA COMPENSATÓRIA PELO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, CLASSIFICADAS COMO AMEAÇADAS, IMUNES DE CORTE, PROTEGIDAS OU ENDÊMICAS, EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, CONFORME PROPOSTA APROVADA, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE.	05/09/2029
19	APRESENTAR RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO, APRESENTADO COMO MODALIDADE DE COMPENSAÇÃO EM ÁREA DE RESERVA LEGAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE.	05/09/2029
20	APRESENTAR RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO, APRESENTADO COMO MODALIDADE DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE.	05/09/2029
21	APRESENTAR RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO, APRESENTADO COMO MODALIDADE DE COMPENSAÇÃO PELA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE.	05/09/2029
22	APRESENTAR RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE OS REMANESCENTES VEGETAIS EXISTENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, QUE PERMITAM O TRÂNSITO DE FAUNA SILVESTRE, QUANDO TENHA EXISTIDO VIABILIDADE TÉCNICA E LOCACIONAL. PRAZO: 12 MESES APÓS A CONCLUSÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	05/09/2029
23	APRESENTAR RELATÓRIO DETALHADO SOBRE O RESGATE DE PROPÁGULOS DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS E EPÍFITAS, INDICANDO AS ÁREAS DE REINTRODUÇÃO. PRAZO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS O FIM DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	05/09/2029
24	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DEMONSTRANDO A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS CUJA INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACESSOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO ATÉ A RECUPERAÇÃO INTEGRAL DA ÁREA.	05/09/2025
25	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DEMONSTRANDO A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO CUJA INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACESSOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO ATÉ A RECUPERAÇÃO INTEGRAL DA ÁREA.	05/09/2025
26	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DEMONSTRANDO A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL CUJA A INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, TAIS COMO, ACESSOS, CANTEIROS DE OBRAS, ETC. PRAZO: UMA VEZ AO ANO ATÉ A RECUPERAÇÃO INTEGRAL DA ÁREA.	05/09/2025
27	APRESENTAR RELATÓRIO, INCLUSIVE FOTOGRÁFICO, QUE COMPROVE AS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA QUE PERMITAM A MANUTENÇÃO DO FLUXO GÊNICO DE FLORA E FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: 1 ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	05/09/2029
28	ASSEGURAR A CONECTIVIDADE ENTRE OS REMANESCENTES VEGETAIS EXISTENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, QUE PERMITAM O TRÂNSITO DE FAUNA SILVESTRE, QUANDO HOUVER VIABILIDADE TÉCNICA E LOCACIONAL.	
29	ASSEGURAR QUE A CALENDARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS ATENDA À REDUÇÃO DOS NÍVEIS DE PERTURBAÇÃO DAS ESPÉCIES DE FAUNA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS LOCAIS DOS TRABALHOS, NOS PERÍODOS MAIS CRÍTICOS, DESIGNADAMENTE A ÉPOCA DE REPRODUÇÃO.	
30	COMPROVAR A DESTINAÇÃO DO VOLUME TOTAL DE PRODUTOS FLORESTAIS GERADOS A PARTIR DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ATÉ 6 MESES APÓS A FINALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 6 de 8

31	DEVERÃO SER EXECUTADAS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA QUE PERMITAM A MANUTENÇÃO DO FLUXO GÊNICO DE FLORA E FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	
32	DISPONIBILIZAR ATENDIMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, AOS ANIMAIS QUE EVENTUALMENTE SOFRAM INJÚRIAS DURANTE A ATIVIDADE DE SUPRESSÃO.	
33	EXECUTAR AS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO PARA A (S) ESPÉCIE (S) DE FAUNA ENDÊMICA (S) DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA, RARA (S) OU AMEAÇADA (S) DE EXTINÇÃO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SEMAD.	
34	IMPLEMENTAR E MANTER, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, MECANISMOS QUE IMPEÇAM A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS NAS ÁREAS DIRETAMENTE AFETADAS PELO EMPREENDIMENTO. PRAZO: CONCOMITANTEMENTE COM A ATIVIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	
35	IMPLEMENTAR O AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA SILVESTRE CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: DURANTE TODO O PERÍODO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
36	IMPLEMENTAR PLANO DE RESGATE DA FLORA, INCLUINDO BANCO DE SEMENTES. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
37	INCLUIR ARTRÓPODES SOCIAIS, ESPECIFICAMENTE ABELHAS SILVESTRES NATIVAS SEM FERRÃO, NO PROGRAMA DE RESGATE E SALVAMENTO.	
38	INFORMAR À SEMAD O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA INFORMANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE. PRAZO: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DO INÍCIO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	05/09/2029
39	ORIENTAR OS FUNCIONÁRIOS DO EMPREENDIMENTO, MESMO QUE TEMPORÁRIOS, SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DA ATIVIDADE DE SUPRESSÃO.	
40	OS ANIMAIS RESGATADOS EM CONDIÇÕES EVIDENTEMENTE SAUDÁVEIS DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE REINTRODUZIDOS EM LOCAIS QUE DETENHAM CAPACIDADE ECOSSISTÊMICA DE MANUTENÇÃO DA ESPÉCIE.	
41	PROMOVER A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO CUJA INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO USO DAS INTERVENÇÕES TEMPORÁRIAS.	
42	PROMOVER A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL CUJA A INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, TAIS COMO, ACESSOS, CANTEIROS DE OBRAS, ETC. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO USO DAS INTERVENÇÕES TEMPORÁRIAS.	
43	PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CUJA INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO USO DAS INTERVENÇÕES TEMPORÁRIAS.	
44	PROMOVER ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL AOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS RURAIS QUE TENHAM RESERVAS LEGAIS AFETADAS PELO EMPREENDIMENTO VISANDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO AO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR). PRAZO: EM ATÉ UM ANO APÓS A EMISSÃO DESTA LICENÇA.	
45	PROMOVER O AFUGENTAMENTO DE ANIMAIS DE QUAISQUER TÁXONS POR MEIO DE MÉTODOS SONOROS OU MECÂNICOS RECONHECIDOS.	
46	PROMOVER O AFUGENTAMENTO DE FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: ANTES DO INÍCIO E DURANTE A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
47	PROMOVER O CONTROLE DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS.	
48	PROMOVER O TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS ESPÉCIMES CAPTURADOS ATÉ SUA SOLTURA DEFINITIVA, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL IDENTIFICAR ÁREAS DE SOLTURA NAS PROXIMIDADES DA ÁREA A SER SUPRIMIDA.	
49	RELATÓRIO COMPROVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DOS MECANISMOS QUE IMPEÇAM A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS NAS ÁREAS DIRETAMENTE AFETADAS PELO EMPREENDIMENTO. PRAZO: 01 ANO APÓS A CONCLUSÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	05/09/2029
50	RESGATAR OS ANIMAIS QUE PERSISTIREM APÓS O AFUGENTAMENTO, ATÉ A CONCLUSÃO DA PREPARAÇÃO DO TERRENO PARA ATIVIDADE QUE SERÁ INSTALADA.	
51	RESGATAR PROPÁGULOS DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS E EPÍFITAS, PROMOVENDO A SUA REINTRODUÇÃO NAS ÁREAS DE RECUPERAÇÃO E NAS ÁREAS REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA DE MESMA FITOFISIONOMIAS.	
52	RESTRINGIR A SUPRESSÃO ÀS ÁREAS PREVISTAS E ESTRITAMENTE NECESSÁRIAS, DE FORMA A IMPEDIR O AUMENTO DAS ÁREAS DESMATADAS.	
53	SERÁ RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR COMPROVAR A DESTINAÇÃO DO VOLUME TOTAL DE PRODUTOS FLORESTAIS DISPONIBILIZADO NA AUTEX NO SISTEMA DOF+ POR MEIO DO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CORTE NO SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DA ORIGEM DOS PRODUTOS FLORESTAIS (SINAFLOR).	
54	É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA DURANTE A SUA REALIZAÇÃO.	

GEOMETRIAS

ACESSOS ÀS ÁREAS DE SUPRESSÃO

ÁREA DIRETAMENTE AFETADA PELO EMPREENDIMENTO - ADA

ÁREA REQUERIDA PARA CONVERSÃO - ATIVIDADE: A1.1.1

ÁREAS DE SOLTURA DE ANIMAIS RESGATADOS

GEOMETRIA DO EMPREENDIMENTO - ATIVIDADE: A1.1.1

POLIGONAIS DAS ÁREAS DE APP E/OU USO RESTRITO A SEREM SUPRIMIDAS.

Visualize no mapa

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 7 de 8

POLIGONAIS DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL A SEREM SUPRIMIDAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO LINEAR.

POLIGONAL DA(S) ÁREA(S) LICENCIADA(S) PELA(S) LICENÇA(S) AMBIENTAL(AIS) OU EQUIVALENTE(S) EMITIDA(S) PELA SEMAD, FORA DO SISTEMA IPÊ

UNIDADES AMOSTRAIS UTILIZADAS PARA O LEVANTAMENTO DE FLORA

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=AXG5DYNRIVL367A**

OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.

TIPO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA DOAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	COMPENSAÇÃO FLORESTAL
QUAL A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA DOAÇÃO?	PARQUE ESTADUAL DE TERRA RONCA
COMPENSAÇÃO POR DANOS (HA)	0,0000
COMPENSAÇÃO FLORESTAL (HA)	4,1936

ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **AXG5DYNRIVL367A**

Documento emitido em: **5 de Setembro de 2024 às 12:47:27**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=AXG5DYNRIVL367A&t=LIC**

Documento assinado digitalmente em 05 de Setembro de 2024 às 12:47,
por Marcelo Bernardi Valerius,
CPF 020.553.441-45,
Superintendente.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 8 de 8